

COMUNICADO PEF Nº011/2018 – PROGRAMA ESCOLA DA FAMÍLIA

São Paulo, 26 de fevereiro de 2018.

Às

Diretorias de Ensino

Coordenações Regionais do Programa Escola da Família

Assunto: Procedimentos para abertura e fechamento de escolas no PEF

Prezadas Coordenações,

seguem aqui orientações quanto aos:

PROCEDIMENTOS PARA ABERTURA E FECHAMENTO DE ESCOLAS

ABERTURA

A proposta de inclusão de escola deve ser formalizada pela Diretoria de Ensino, por meio de ofício dirigido à FDE, pelo *e-mail*: anamaria.stuginski@fde.sp.gov.br (não é necessário o envio de documentos via malote), e deverá conter justificativa elaborada pela Coordenação Regional, abordando os seguintes aspectos:

1. existência de demanda da comunidade do entorno da escola e/ou inexistência de outros equipamentos públicos para a prática de atividades aos finais de semana nas proximidades;
2. manifestação favorável da Direção da Escola;
3. disponibilidade de Vice-Diretor, conforme previsto no artigo 6º da *Resolução SE 53* de 26/05/2016 e, em caráter excepcional, segundo o parágrafo 4º, a Coordenação Local poderá ser exercida por um Professor Articulador, segundo mesma *Resolução*. Para isso, a escola solicitante deverá encaminhar à DE, em ofício, o nome, RG e CPF do candidato ao cargo.
4. levantamento do perfil da comunidade e do potencial de voluntários;
5. manifestação favorável à abertura da escola, aos finais de semana, lavrada em Ata de Reunião do Conselho de Escola;
6. situação da APM regularizada – imprescindível para o envio de recursos à Unidade Escolar;
7. parecer favorável da respectiva Coordenação.

Importante: após o envio da documentação, certifiquem-se pelo *intrasite* do PEF da abertura. Isso confirmado, façam o cadastro do vice-diretor/professor articulador. Caso o profissional já tenha sido cadastrado anteriormente e seja necessária a liberação, solicitar pelo *e-mail*: jefferson.torres@fde.sp.gov.br.

Observação: as Coordenações Regionais devem realizar acompanhamento sistemático das respectivas escolas participantes do Programa, em relação:

- à manutenção dos indicadores e critérios que justificam seu funcionamento aos finais de semana;
- à proposição das adequações que se fizerem necessárias ao desenvolvimento do Programa, em sintonia com as diretrizes e princípios da SEE.

FECHAMENTO

As escolas abertas aos finais de semana constituem uma oferta de serviços do poder público à população paulista. Acrescida a essa função social, deve-se atentar para todos os agentes envolvidos no processo de funcionamento da escola, quais sejam: a atribuição de vice-diretor ou professor articulador, atuação de educadores universitários das instituições de ensino conveniadas e prestação de serviços de voluntários.

Portanto, a proposição de exclusão de escolas do PEF tem implicações de ordem administrativa, que exige remanejamento dos profissionais envolvidos, e também de ordem legal, podendo ensejar demandas de esclarecimentos, por parte do Ministério Público competente, quanto à interrupção dos serviços públicos prestados pelo governo à determinada comunidade.

Dessa forma, a proposição de fechamento de escola do PEF, pela Diretoria de Ensino responsável, deverá ser formalizada por relatório de avaliação da Coordenação Regional (Supervisor/PCNP), oficiada à FDE, juntamente com os anexos:

- ofício do Diretor da escola dirigido à respectiva Diretoria de Ensino, acompanhado de relatório elaborado pela Coordenação Local (vice-diretor/professor articulador), com a necessária manifestação do Conselho de Escola (tendo sido ouvida a comunidade e equipe escolar), lavrada em Ata, favorável à proposição. Necessário cópia da Ata.
- parecer da Coordenação Regional, com anuência do Dirigente de Ensino, ilustrado com dados (dois últimos meses) sobre a baixa participação da comunidade, nos finais de semana, ou com outros aspectos considerados relevantes para análise.

Observação: aprovada a exclusão da escola pela FDE, a respectiva Coordenação Regional deverá providenciar:

- informação à comunidade usuária sobre o encerramento das atividades naquela unidade escolar, com pelo menos 2 finais de semana de antecedência. Recomenda-se que essa comunicação seja feita por meio de cartazes ou faixa, se possível com a indicação de outra escola da rede em funcionamento na redondeza;
- transferência dos Educadores Universitários para outra(s) unidade(s) e procedimento dos devidos registros de atualização no *site* do PEF.
- caso a escola seja municipalizada, não há necessidade de todo o trâmite acima. Enviar um ofício, assinado pelo Dirigente de Ensino, justificando o fechamento: municipalizada.

Atenciosamente,

Carmen Lúcia Bueno Valle

Coordenação Geral do Programa Escola da Família – SEE

Ana Maria Stuginski

Operacionalização do Programa Escola da Família - FDE